



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2007.

### PRORROGA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2004, ALTERA SEU ART. 5º, CAPUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Icém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Ficam prorrogados, por tempo indeterminado, os efeitos da Lei nº 1.547/2004, alteradas pelas Leis Municipais nºs 1.557/04, 1.573/05 e 1.598/05.

**ARTIGO 2º** – O artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.547/2004 passa a ter a seguinte redação:

**A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada mediante utilização do “TOP-REFIS MUNICIPAL – Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL”, conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo Órgão Responsável pela Dívida Ativa.**

**ARTIGO 3º** – O inciso III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.547/2004, inserido pela Lei Municipal nº 1.557/2005, passa a ter a seguinte redação:

**III – Para quitação integral do débito inscrito em Dívida Ativa, em parcela única, o contribuinte terá o desconto da multa e juros, incluindo neste benefício os parcelamentos já consolidados pelos devedores.**

**ARTIGO 4º** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de junho de 2007.

**ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

**WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA**  
Oficial de Gabinete